



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO - MCTI, E O CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representada por seu titular, Excelentíssima Sra. Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, Edição Especial, Seção 2, página 1, de 01 de janeiro de 2023 doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO SUPERVISOR**; e o **CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE**, doravante denominado **CGEE**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.078 de 09 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União nº 07, Seção 1, de 10/01/2002, com sede na Capital Federal, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 4º andar Ed. Parque Cidade Corporate CEP: 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.690/0001-82, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **FERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO**, empossado como Diretor-Presidente do CGEE para o período de 2022 a 2026, conforme deliberado pelo Conselho de Administração do CGEE em sua Reunião Extraordinária, realizada aos 23/02/2022, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **CARLOS ROBERTO FORTNER**.

RESOLVEM, com fundamento na Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão assinado em 23 de dezembro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAÚSULA PRIMÉRIA - DO OBJETO DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade atender ao que dispõe a Portaria MCTIC Nº 1.917/2020, bem como o estabelecido nas Subcláusulas Terceira e Quinta, da Cláusula Primeira do Contrato de Gestão 2022-2030, viabilizando a continuidade de Projetos Temáticos e possibilitando a alocação de recursos financeiros destinados ao fomento das atividades relacionadas aos objetivos previstos no Contrato de Gestão, do interesse do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nos termos estabelecidos em sua Cláusula Segunda.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Programa de Trabalho, assim compreendido:

Anexo I - Plano de Ação;

Anexo II - Demonstrativo de Produtos, com prazo de entrega em 31/12/2024;

Anexo III - Quadro Demonstrativo de Ementas; e

Anexo IV - Cronograma de Desembolso.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo, serão repassados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, no exercício de 2023, recursos financeiros no montante de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), à conta do programa de trabalho 19.571.2204.212H.0000 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Plano Orçamentário (PO) 0004 - Desenvolvimento de Estudos de Prospecção e Gestão

Estratégica no Centro de Gestão de Estudos Estratégicos - CGEE-OS, conforme Nota de Empenho 2023NE000357 (11512355), da seguinte forma:

a) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o projeto “Subsídios para as Câmaras 4.0, inclusive quanto aos seus impactos na transformação digital no Brasil”, doravante denominado “Subsídios e suporte à gestão estratégica das políticas e dos projetos estruturantes de transformação digital”, com o objetivo implementar o seguinte escopo: (a) implantação e sustentação do Observatório de Transformação Digital; (b) subsídios e suporte ao aperfeiçoamento/monitoramento da EBIA; (c) subsídios e suporte ao aperfeiçoamento/monitoramento do Plano de IoT;

b) R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para o projeto “Subsídios técnicos para a elaboração da Política Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação”, em apoio ao “Estudo voltado à realização de pesquisa de campo com as ICTs credenciadas pelo CATI que participam da Lei nº 8.248, de 1991”, com o seguinte escopo: (a) Contribuição na construção de questionário a ser aplicado nas ICTs; (b) Acompanhamento às visitas de campo e aplicação do questionário; (c) Elaboração de relatório final sobre as visitas de campo” informações que constam no Formulário de Justificativa de Crédito -Pesquisa de Campo ICT.

c)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, em extrato, no prazo legal e em sua íntegra, no sítio que mantém na internet.

CLÁUSULA QUITA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as Partes o presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, 29 de Dezembro de 2023.

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS

Ministra de Estado da
Ciência, Tecnologia e Inovação

FERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO

Diretor-Presidente do
Centro de Gestão e Estudos Estratégicos

CARLOS ROBERTO FORTNER

Diretor Administrativo Financeiro do
Centro de Gestão e Estudos Estratégicos



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO FORTNER (E), Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 29/12/2023, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO (E), Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11634314** e o código CRC **BDE5408C**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcti>

Anexo I - Plano de Ação 4º TA

Objetivos Estratégicos do CG	Linhas de Ação	Projetos / Atividades	Recursos pactuados neste 4º Termo Aditivo aplicados em 2024 - MCTI Administração Direta
I	Apoio Técnico à Gestão Estratégica do SNCT&I	Subsídios técnicos para a elaboração da Política Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação	330.000,00
I e III		Atividade - Subsídios Técnicos para a Gestão Estratégica do SNCT&I - Projeto "Subsídios e suporte à gestão estratégica das políticas e dos projetos estruturantes de transformação digital"	1.000.000,00
Subtotais			1.330.000,00
Total de Recursos Novos - LOA 2023 - MCTI			1.330.000,00

Legenda	
A	Projetos em andamento
B	Atividades

Objetivos Estratégicos do Contrato de Gestão

- I. Promover a realização de estudos e pesquisas na área de ciência, tecnologia e inovação e suas relações com os setores produtivos, além de atividades de avaliação de estratégias e de impactos econômicos e sociais das políticas, programas e projetos científicos e tecnológicos;
- II. Oferecer subsídios à formulação de estratégias para a capacitação de recursos humanos na perspectiva da construção e consolidação do sistema nacional de inovação;
- III. Apoiar e promover a realização de eventos e de foros de discussão orientados para a construção de convergências entre os diversos atores participantes do processo de inovação e subsidiar escolhas tecnológicas para a sociedade brasileira;
- IV. Prover subsídios técnicos para o funcionamento dos Comitês Gestores dos Fundos Setoriais quando solicitado pelos mesmos ou pelo Órgão Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 29/12/2023, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO FORTNER (E), Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 12:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO (E), Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 13:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11634327** e o código CRC **31898604**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcti>

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE PRODUTOS 4º TA

LINHA DE AÇÃO	ATIVIDADE	PROJETOS / SERVIÇOS	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES EM 31/12/2024
Apoio Técnico à Gestão Estratégica do SNCT&I	Projeto Temático	Subsídios técnicos para a elaboração da Política Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação	Percepções das ICTs apoiadas pela Lei de TICs sobre o ecossistemas de inovação e a avaliação da Lei
Apoio Técnico à Gestão Estratégica do SNCT&I	Atividade - Subsídios Técnicos para a Gestão Estratégica do SNCTI	Subsídios e suporte à gestão estratégica das políticas e dos projetos estruturantes de transformação digital *	Relatório contendo análise do painel de indicadores do Observatório de Transformação Digital Documento contendo a minuta da revisão da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA)

* Projeto renomeado de "Subsídios para as câmaras 4.0, inclusive quanto aos seus impactos na transformação digital no Brasil" para "Subsídios e suporte à gestão estratégica das políticas e dos projetos estruturantes de transformação digital" a pedido da SETAD/MCTI



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 29/12/2023, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO FORTNER (E), Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 12:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO (E), Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 13:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11634330** e o código CRC **0F5F3825**.

Criado por [daniela.figueiroa](#), versão 3 por [daniela.figueiroa](#) em 29/12/2023 11:56:35.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcti>

ANEXO III - QUADRO DEMONSTRATIVO DE EMENTAS 4º TA

Ementas

I – Projetos Temáticos na ordem apresentada no Anexo I

Projeto Temático 1 – Subsídios técnicos para a elaboração da Política Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação

Objetivo estratégico do Contrato de Gestão: I

Caracterização da demanda

A demanda por esse projeto tem origem no Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital, da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (DECTI/SEMPI/MCTI), tendo em vista a comemoração dos 30 anos da Lei de Informática, como foco na Política de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que beneficiam as empresas dos setores de informática e microeletrônica, todos estratégicos para desenvolvimento industrial e econômico do País e ao estímulo à competitividade da indústria nacional.

Ementa

Esse projeto temático tem por principal objetivo desenvolver um estudo que contemple um amplo panorama dos 30 anos da Lei de Informática, expresso por meio de uma publicação que apresente um benchmarking internacional comparando a política brasileira de incentivo para os setores da tecnologia da informação e comunicação com políticas adotadas por outros países, além de apontar elementos de futuro para o aprimoramento da Lei de Informática em consonância com as demandas mundiais desses setores que reflitam na melhoria da competitividade da indústria nacional. Esse projeto visa, também, fortalecer a capacidade das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) e, conseqüentemente, a formação de recursos humanos altamente qualificados para as empresas dos setores beneficiados. A característica prospectiva desse estudo se dará pelo estabelecimento de um ambiente adequado para o desenvolvimento das capacidades das empresas brasileiras frente à demandas, desafios e oportunidades da Indústria 4.0. Para isso, o projeto pretende mobilizar os atores estratégicos (representantes dos governos, das entidades de classe e as empresas, além das instituições de ensino e pesquisa).

Estratégia de implementação: O projeto será elaborado e desenvolvido em estreita articulação entre as equipes técnicas do DECTI/SEMPI/MCTI e do CGEE, com o apoio de consultorias especializadas nas diversas atividades desenvolvidas ao longo do projeto.

CrITÉrios e/ou procedimentos de aceitabilidade e de avaliação da qualidade, quando couber: aderência dos resultados obtidos ao Plano de Projeto preparado.

Impactos estimados ou potenciais: aprimoramento de programas e políticas de apoio ao desenvolvimento tecnológico das empresas do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), fortalecendo a competitividade nacional com o uso intensivo de tecnologias e inovações nesses setores.

Possíveis beneficiários ou usuários: empresas brasileiras, com produção fundamentalmente nacional, dos setores de TIC e Semicondutores que tenham por prática investir em P&D e inovação.

Forma de divulgação ou publicação dos resultados: a ser definida em articulação da direção do CGEE com a equipe do DECTI/SEMPI/MCTI).

II – Atividades, na ordem em que se apresentam no Anexo I e seus respectivos Projetos

1. Título da Atividade

Subsídios Técnicos para a Gestão Estratégica do SNCTI

Objetivo estratégico do Contrato de Gestão: I e III

Justificativa

A Atividade está estruturada em torno do desafio estratégico de “Expansão, consolidação e integração do Sistema Nacional de CT&I”, constante da Estratégia Nacional de Ciência e Tecnologia 2016 - 2022. O SNCTI tem enfrentado dificuldades nos seus processos de articulação, alinhamento, integração e convergência em interesses temáticos vis-à-vis prioridades nacionais e internacionais. Acrescente-se a esse processo a realidade econômico-fiscal atual por que passa o País, o “subfomento” ou o “subfinanciamento” da CT&I, a precária situação da institucionalidade e, particularmente, a baixa integração dos aparatos de pesquisa pública e privada. Tendo por paradigma que CT&I são os melhores instrumentos para o desenvolvimento econômico-social, geração de emprego e renda, promoção de qualidade de vida e fortalecimento da soberania nacional, diversas iniciativas foram construídas ao longo dos anos, por exemplo, a Emenda Constitucional nº 85/2011; a Lei do Bem em CT&I (Lei nº 11.196/2005); a Lei de “incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica” (Lei nº 10.973/2004, alterada pela Lei 13.243/2016); a Lei de Organizações Sociais (Lei nº 9.637/1998); e, mais recentemente, a Lei de Fundos Patrimoniais (Lei nº 13.800/2019). A despeito da boa concepção das mesmas, todas sofreram, e continuam a sofrer, percalços na articulação, implementação e gerenciamento, indicativos de lacunas na governança do SNCTI que precisam ser equacionadas. O CGEE, ao longo de sua história, adquiriu competência relevante no apoio ao desenvolvimento e gestão de diversas instâncias do SNCTI, seja nas análises de convergência programática em temas de natureza estratégica, na geração de subsídios técnicos para a formulação e posterior avaliação de impacto da legislação de apoio ao desenvolvimento da CT&I nacional e na criação de novas institucionalidades em um sistema que se sofisticava progressivamente ao longo dos anos. Essa Atividade pretende focar em ações que promovam intervenções estratégicas para o aprimoramento permanente do SNCTI e na construção de novos formatos e práticas inovadoras para o financiamento do SNCTI, devendo incorporar, paulatinamente, outros tipos de subsídios à gestão estratégica que também interessem ao SNCTI, em especial naquilo que se refere à atuação do MCTI. Os trabalhos a serem conduzidos visam, sobretudo, superar os entraves institucionais que se colocam de forma mais pontual ou transversal ao SNCTI quanto à sua governança de alto nível inclusive apoiando com informações e subsídios o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia – CCT e o aperfeiçoamento, articulação e racionalização dos diversos marcos legais e instrumentos de financiamento que permitam posicionar a CT&I brasileira orientada para os desafios presentes e futuros da sociedade brasileira, com visão estratégica de longo prazo. A inserção dessa Atividade na estrutura programática conduzida pelo CGEE se justifica, também, por se tratar de um conjunto de atividades de natureza permanente no desenvolvimento do SNCTI, razão pela qual não há como se antecipar todas as necessidades e possibilidades futuras de aprimoramento do Sistema, a partir das dinâmicas que são próprias da ciência, da tecnologia e da inovação, assim como superar cenários impostos pela EC nº 95/2016 (Teto de Gastos) que indica a absoluta necessidade de buscar novas alternativas de financiamento.

Estratégia de implementação: elaboração de propostas de Planos de Projeto em articulação com os mais altos níveis de tomada de decisão do MCTI e de outras instâncias governamentais, seguido de discussão e aprovação das propostas de projeto junto à Diretoria do CGEE e do seu Conselho de Administração.

Critérios e/ou procedimentos de aceitabilidade e de avaliação da qualidade, quando couber: aderência dos resultados aos Planos de Projeto preparados.

Impactos estimados ou potenciais: aprimoramento da institucionalidade e da gestão do financiamento e do fomento no âmbito do SNCTI.

Possíveis beneficiários ou usuários: atores do SNCTI em geral e, em especial, o MCTI e suas agências.

Forma de divulgação ou publicação dos resultados: a serem definidas em articulação com a direção superior do MCTI e outras instâncias governamentais.

Título do Projeto

3.3 Subsídios e suporte à gestão estratégica das políticas e dos projetos estruturantes de transformação digital

Anteriormente denominado: Subsídios para as Câmaras 4.0, inclusive quanto aos seus impactos na transformação digital no Brasil

Ementa

A demanda por esse Projeto teve origem na Secretaria de Empreendedorismo e Inovação (SEMPI), e busca elaborar estudos estratégicos para acelerar a transformação digital no Brasil a partir de uma análise das quatro verticais definidas como prioritárias pela Estratégia Brasileira para Transformação Digital (Saúde, Agropecuária, Indústria, Cidades Inteligentes Sustentáveis e Turismo) e das tecnologias habilitadoras que dão suporte à Estratégia, como inteligência artificial, segurança cibernética dentre outras. , Os objetivos deste Projeto são: a) elaborar estudos estratégicos que apoiem o MCTI como secretaria-executiva do CITDigital e ministério fim no âmbito da E-digital; b) elaborar estudos estratégicos para o acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações da E-digital; c) Elaborar de estudos para formulação do observatório da transformação digital; d) Organizar debates e workshops para apoiar as ações de transformação digital. e) elaborar estudos para apoiar a atuação das Câmaras 4.0 e o debate estabelecido sobre a temática no país; f) propor ações que permitam impulsionar as atividades das Câmaras 4.0 e de seus respectivos Grupos de Trabalho; g) elaborar estudos sobre indicadores de Inteligência Artificial; h) propor ações para implementar a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial – EBIA e apoiar as atividades dos seus Grupos de Trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 29/12/2023, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO FORTNER (E), Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 12:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO (E), Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 13:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11634342** e o código CRC **75E31219**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcti>

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 4º TA

Mês	MCTI
Dezembro / 2023	1.330.000,00
Total	R\$ 1.330.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 29/12/2023, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO FORTNER (E), Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 12:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO (E), Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 13:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11634350** e o código CRC **413DE440**.